

MENSAGEM N.º 103, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que menciona.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelênci para encaminhar, por vosso intermédio, à deliberação de seus dignos pares desta operosa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a permissão de uso de bens públicos em favor da Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão – Arsab – e a cobrança, pela permissionária, da cessão de espaços situados na área de permissão e dá outras providências.
2. A propositura em comento objetiva autorizar a permissão de uso de área urbana situada na Vila de Santo Antônio do Boqueirão, medindo 241.508,20m (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), conforme consta em registro no Cartório de Registro de Imóveis.
3. Importante frisar que a Festa de Romaria de Santo Antônio do Boqueirão foi incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí através da Lei n.º 2.325, de 30 de agosto de 2005, sendo declarada como festa tradicional, cultural e popular do Município de Unaí.
4. Gize-se que, ao contrário do que ocorria nos anos anteriores, buscamos estabelecer limites e formas da utilização da área urbana em foco, a fim de se evitar quaisquer imprevistos que impossibilitem ou dificultem a realização da tradicional Festa de Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, tradicionalmente reconhecida no Estado, e frequentada por inúmeras pessoas em virtude das tradições religiosas e culturais praticadas todos os anos.
5. Nesse ponto, diante da extrema necessidade de se organizar e de se dar legalidade às práticas ali desenvolvidas durante o período festivo, a propositura ora encaminhada estabelece o lapso em que a entidade poderá utilizar-se das benesses da lei para o uso da área mencionada. Assim, o período compreendido é de 10 de maio a 30 de junho de cada ano, ou seja, durante as festividades da Festa de Romaria.

A Sua Excelênci a Senhora
VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidenta da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 103, de 5/5/2014)

6. Da mesma forma, buscou-se com a edição da norma uma autorização para a permissionária cobrar de particulares a cessão de espaços situados na aludida área, ressalvando aqueles bens de uso comum do povo localizados na região permitida. De igual modo, de acordo com a propositura, a permissionária poderá ainda criar estacionamento para automóveis.

7. Assim, Senhora Presidenta, diante das disposições acima mencionadas, o artigo 4º do projeto prevê que a receita arrecadada seja destinada exclusivamente ao custeio das despesas com a realização da festa de romaria, e havendo eventual saldo financeiro devidamente apurado em balanço seja revertido em favor da Fazenda Pública, desde que não utilizado para as despesas da festa. Trata-se de uma garantia legal para que os recursos inutilizados pela organização da festa de romaria sejam revertidos aos cofres públicos, podendo ser utilizados para outras finalidades a serem definidas pela Administração em tempo oportuno.

8. Por outro lado, e a permissão de uso, no caso em concreto, poderá ser efetivada por ato unilateral do Chefe do Executivo, por intermédio de ato administrativo adequado. Nestes termos, a Lei Orgânica do Município de Unaí assim estabelece:

Art. 27. O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

.....

§ 4º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, comunicada a Câmara Municipal, no prazo de quinze dias.

9. Contudo, em que pese a possibilidade do Prefeito regulamentar a permissão de uso por meio de Decreto do Poder Executivo, no entanto, diante de suas especiais características, optamos por solicitar a este Parlamento prévia autorização legislativa a fim de dar transparência a finalidade da permissão ora proposta.

10. Sendo assim, diante das justificativas legais acima expendidas, submetemos a superior deliberação dessa Emérita Casa Parlamentar o incluso projeto de lei, na expectativa de que apreciação culmine pela sua aprovação, ao passo que renovamos protestos de estima e consideração.

Unaí, 5 de maio de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito